

Resenha do artigo intitulado “Tráfico humano: um problema invisível”¹

Article review: “Human trafficking: an invisible problem”

 ARK: 44123/multi.v6i11.1509

Recebido: 03/07/2024 | Aceito: 18/12/2024 | Publicado on-line: 20/06/2025

Andréa Aquino Gonçalves Carvalho²

 <https://orcid.org/0009-0000-8598-5360>

 <https://lattes.cnpq.br/5704512738325293>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: andreaaquinos@hotmail.com

Izabela Arruda da Costa³

 <https://orcid.org/0009-0006-3168-2552>

 <https://lattes.cnpq.br/8701165640143888>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: izabelaarudacosta@hotmail.com

Tainá Thomazine Toledo⁴

 <https://orcid.org/0009-0001-6593-0060>

 <http://lattes.cnpq.br/8573204671803824>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: taina.thomazine@gmail.com

Vitória Beatriz Barbosa Santos⁵

 <https://orcid.org/0009-0002-7752-4390>

 <http://lattes.cnpq.br/5063819656469468>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: vitoriasantosb2002@gmail.com



Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Tráfico humano: um problema invisível” de autoria de Mariane Gonçalves Trevisan e Claudio José Palma Sanchez, que foi publicado no periódico “ETIC – Encontro de Iniciação Científica”, no Vol. 10, edição n. 10, 2014.

Palavras-chave: Tráfico humano. Direitos Humanos. Exploração. Legislação. Tráfico humano nacional e internacional.

Abstract

This is a review of the article “The role of lawyers in Sports Law: legislation as a formal source of ‘disruption’” written by Mariane Gonçalves Trevisan e Claudio José Palma Sanchez, which was published in the journal “ETIC – Encontro de Iniciação Científica”, in Vol. 10, edition n. 10, 2014.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Letícia Rabelo Leite

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

³ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

⁴ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

⁵ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Keywords: *Human trafficking. Human rights. Exploration Legislation. National and international human trafficking.*

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Tráfico humano: um problema invisível” de Mariane Gonçalves Trevisan e Cláudio José Palma Sanchez, que foi publicado no periódico “ETIC – Encontro de Iniciação Científica”, no Vol. 10, edição n. 10, 2014.

Quanto aos autores deste artigo, é importante que conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um deles. Compreender a formação ou a experiência de cada autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Analisemos, então, um pouco sobre as trajetórias acadêmicas de ambos.

A primeira autora deste artigo é Mariane Gonçalves Trevisan. É Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Toledo Prudente. Pós-graduada em Direito Internacional pela Escola Brasileira de Direito (EBRADI) e pesquisadora na Cátedra da USP/OEA em Direito Internacional e Direitos Humanos.

O segundo autor deste artigo é Cláudio José Palma Sanchez. É mestre em Direito e especialista em Aspectos Modernos em Direito Contratual, ambos títulos pelo Centro Universitário Eurípedes Soares da Rocha de Marília, em São Paulo; é graduado em Direito pela Universidade Estadual de Londrina/PR. No momento, ocupa o cargo de professor titular das Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente/SP e da Fundação Educacional do Município de Assis/SP. Sua experiência tem ênfase em Teoria do Direito, Direito Penal e Processual Penal. Seu currículo completo está disponível em: < <http://lattes.cnpq.br/2167099358761082>>.

Este artigo é composto por: resumo, palavras-chave, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências bibliográficas. O desenvolvimento, por sua vez, divide-se em: tráfico humano: uma breve definição; do perfil das vítimas e dos aliciadores; principais rotas no Brasil e no mundo do tráfico humano e seus lucros; da violação dos direitos humanos; legislação vigente no Brasil sobre o tráfico humano.

O texto traz discussão acerca do tráfico humano, uma questão de escala global, permeando a sociedade a nível nacional e internacional. Suas vítimas costumam ser indivíduos em situação de vulnerabilidade e a exploração não se resume apenas à laboral, mas também sexual ou objetivando remoção de órgãos. É uma questão que merece ênfase, pois suas consequências violam gravemente a dignidade da pessoa humana, tornando o crime ainda mais brutal.

O tema deste artigo é “Tráfico humano: um problema invisível”. Nele, foi discutido o seguinte problema:

O tráfico da pessoa humana, apesar de ser um problema mundial com seus dados alarmantes, ainda está inserido nas sociedades de forma quase invisível, carecendo de ajuda pessoas que estão na margem de vulnerabilidade, tanto do Estado como da informação para evitar a sua exploração mediante o engano (TREVISAN; SANCHES, 2014, p. 01).

O artigo partiu da seguinte hipótese: ao esclarecer o tema, utilizando-se de doutrinadores e de pesquisas científicas, haveria maior conscientização e possível solução mais imediata para o problema (TREVISAN; SANCHES, 2014).

O objetivo geral foi trazer à luz a problemática do tráfico humano e o objetivo específico foi trazer conceitos, legislação e dados para possibilitar uma análise aprofundada do tema sob a ótica dos direitos humanos e, sobretudo, a dignidade da pessoa humana.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa:

Todavia o assunto vem sendo cada vez mais comentado e já são temas de campanhas e debates pelo mundo todo. Uma importante campanha que merece destaque é a Campanha da Fraternidade 2014 da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), que através da Igreja Católica aborda o tema nacionalmente e estabelece meios de conscientização do problema pela sociedade (TREVISAN; SANCHES, 2014, p. 02).

A metodologia utilizada para a elaboração do artigo foi revisão bibliográfica de artigos científicos e doutrinadores, além de dados jornalísticos a respeito do tema.

No tópico introdutório, conforme já exposto, os autores expressam a importância da conscientização acerca do tráfico humano sob a perspectiva dos direitos humanos, pois é um tópico que costuma ser invisibilizado apesar de repercutir globalmente. O artigo aponta que carecem de informações para as vítimas, que costumam ser pessoas em situação de vulnerabilidade, e de ajuda do Estado.

No desenvolvimento, o tópico “Tráfico humano: uma breve definição”, o artigo define tráfico humano utilizando-se o conceito do Protocolo de Palermo (BRASIL, 2004) da ONU e esclarece que, só no Brasil, o tráfico humano supera até mesmo o tráfico internacional de entorpecentes no que se refere à movimentação financeira.

Os autores afirmam, acertadamente, que o tráfico humano, um crime de ordem gravíssima positivado na Constituição Federal (BRASIL, 1988), poderia ser considerado uma escravidão moderna e que sua causa está enraizada em diversos fatores sociais, como a vulnerabilidade. O fenômeno acontece no âmbito nacional e internacional e não se restringe apenas à exploração para o trabalho, abrangendo também exploração sexual e remoção de órgãos.

Em seguida, o texto passa à análise “Do perfil das vítimas e dos aliciadores”. Segundo os autores, o perfil das vítimas costuma ser jovens à margem da vulnerabilidade que enfrentam problemáticas sociais que vão desde falta de acesso à educação a condições de sobrevivência, como, por exemplo, mulheres negras, solteiras e hipossuficientes. Os aliciadores ludibriam as vítimas prometendo melhorar suas condições de vida.

A partir dessa ilusão, a vítima é retirada de seu ambiente e tem sua mobilidade reduzida através de ameaças, retenção de documentos, entre outras táticas utilizadas pela rede criminosa para explorá-la.

Os aliciadores, por sua vez, podem ser de qualquer gênero, sendo indivíduos que fazem parte do círculo de amizades ou da família da vítima, ou seja, possuem confiança e laços com a vítima. Além disso, apresentam nível de escolaridade elevado e capacidade de persuasão. Já no caso do trabalho escravo, os aliciadores (“gatos”) costumam fazer propostas de trabalho manual, como agricultura ou costura.

Os autores demonstram, com perspicácia, que o tráfico está longe de ser algo cinematográfico com autores desconhecidos. Pelo contrário, os aliciadores costumam caminhar junto às vítimas, justamente para emboscá-las com falsas promessas.

O tópico “Principais rotas no Brasil e no mundo do tráfico humano e seus lucros” demonstra que são mais de cem rotas internacionais e domésticas extremamente eficientes na dissolução para fugirem das autoridades policiais, pois são construídas em locais com alta mobilidade que propiciam rotas de fuga rápidas. No âmbito internacional, os destinos das vítimas costumam ser países europeus, com algumas rotas também na Ásia e América do Sul.

Para o tráfico sexual, os aliciadores costumam levar mulheres para o exterior, enquanto adolescentes permanecem nas rotas internas, em regiões como Norte e

Nordeste do Brasil. Já em relação ao trabalho escravo, a região Sudeste se destaca como um ponto de tráfico interno e externo.

Em relação ao lucro, o tráfico humano movimenta bilhões de dólares por ano, superando o tráfico de drogas de armas. Os autores, de maneira assertiva, colocam dados, gráficos e tabelas que permitem analisar a proximidade física dessa problemática, supostamente invisível, com a sociedade, ao mesmo tempo em que expõem que o interesse oculto na continuidade dessas redes se dá em razão do lucro estrondoso, o que diminui a fiscalização.

Em “A violação dos direitos humanos”, os autores expressam, de forma coerente, que não há como falar do tráfico de pessoas sem falar em grave violação dos direitos humanos, que constituem causa e consequência dessa problemática, pois o tráfico naturaliza desigualdades sociais, sobretudo de gênero, já que as mulheres são as maiores vítimas, ao mesmo tempo que as acentua.

Por essa razão, os autores concluem, corretamente, que é essencial o resguardo desses direitos, tanto nacional quanto internacionalmente, devendo os Estados utilizarem diversas ferramentas para prevenir, investigar e garantir, com as vias judiciais, a punição das redes de tráfico e de seus autores e a proteção das vítimas.

No tópico “Legislação vigente no Brasil sobre o tráfico humano”, o artigo aponta que existem leis constitucionais, infraconstitucionais e acordos firmados em tratados internacionais que visam combater o tráfico humano.

O ordenamento jurídico brasileiro possui leis sobre o assunto tanto internamente quanto internacionalmente. O Código Penal (BRASIL, 1940), em razão da Lei 11.106/2005 (BRASIL, 2005), alterou o dispositivo do art. 231, que define como tráfico internacional “promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro” (BRASIL, 1940).

Anteriormente, exigia-se que a entrada e a saída fossem para a prática de lenocínio, que só enquadrava mulheres, e a passagem pelo território não se enquadrava na definição legal. Portanto, acertadamente, os autores pontuaram que essa mudança foi essencial.

Ademais, o texto menciona o art. 231-A do Código Penal (BRASIL, 1940), que versa sobre o tráfico interno: “promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual” (BRASIL, 1940).

O tráfico humano se configura ainda que a vítima tenha dado consentimento, vez que não há como ter legitimidade nessa anuência, pois fere a autonomia e a dignidade da pessoa humana.

Os autores ainda apontam que é necessária a combinação desses dispositivos com outros disponíveis no ordenamento jurídico e nos tratados internacionais.

No capítulo “Conclusão”, o texto, de maneira coesa, sintetiza e enfatiza a complexidade dessa temática, apontando a crueldade e a invisibilidade do tema. Embora aponte os avanços no combate a essa questão, enfatiza a necessidade de maior normatização no ordenamento jurídico e a aplicação das normas e conscientização da população, exemplificativamente, por meio de cursos, palestras ou conferências.

É interessante pontuar que de 2014, período em que foi publicado o artigo, até o momento atual, os diversos avanços tecnológicos aumentaram ainda mais as formas de aliciamento dos autores desse crime, que ocorre também por aplicativos e por redes sociais (ONU News, 2023).

Ademais, os autores apontam o mecanismo chave para o combate ao tráfico de pessoas, que é garantir que os direitos humanos sejam respeitados, inclusive, pela melhora do quadro social que vulnerabiliza as vítimas. Com essa conclusão, é possível verificar que as ideias do artigo foram concatenadas de forma objetiva, desenvolvendo-se linearmente em relação ao tema apresentado.

Referências

BRASIL. Código Penal Brasileiro (1940). **Decreto-Lei nº 2848**, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 5.017 de 13 de março de 2004**. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.106 de 28 de março de 2005**. Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11106.htm> Acesso em: 07 mar. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 6 mar. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 6 mar. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 6 mar. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 6 mar. 2024.

ONU NEWS. **Tráfico humano é terceira atividade ilegal mais lucrativa do mundo.** 2023. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2023/10/1822172>>. Acesso em: 7 mar. 2024.

TREVISAN, Mariane Gonçalves; SANCHES, Cláudio José Palma. Tráfico humano: Um problema invisível. **ETIC-ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-ISSN 21-76-8498.** Vol. 10, n. 10, 2014. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/4099>>. Acesso em: 6 mar. 2024.